

COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, EM SÉRIE ÚNICA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF nº 23.120.027/0001-13
Código ISIN: BRRDPDCTF008



Nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores ("Instrução CVM nº 400/03"), o VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão e administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 03.384.738/0001-98 ("Administrador"), na qualidade de administrador do BB RENDA DE PAPÉIS IMOBILIÁRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.120.027/0001-13 ("Fundo"), em conjunto com o BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), no âmbito da distribuição pública de cotas da primeira emissão do Fundo ("Cotas" e "Primeira Emissão", respectivamente), no montante de até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com o valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada Cota, na primeira data de subscrição e integralização das Cotas, perfazendo a Oferta o montante total de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na primeira data de subscrição e integralização das Cotas, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude de eventual exercício da opção de lote adicional e/ou da opção de lote suplementar, realizadas nos termos da Instrução CVM nº 400/03 e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08" e "Oferta", respectivamente), vêm comunicar a modificação das condições da Oferta, nos termos dos artigos 25, 53º, e 27 da Instrução CVM nº 400/03, conforme disposto abaixo:

1. TAXA DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme previsto no prospecto preliminar e no aviso ao mercado divulgados ao mercado em 19 de fevereiro de 2018, seria devida diretamente pelos investidores, quando da subscrição das Cotas objeto da Oferta uma taxa de distribuição para fazer frente aos custos de distribuição da Oferta ("Taxa de Distribuição"). No entanto, o Administrador e o Coordenador Líder, de comum acordo, decidiram excluir a previsão de cobrança de tal taxa diretamente dos investidores no âmbito da Oferta, sendo referida taxa arcada pelo próprio Fundo. Desta forma, o Administrador e o Coordenador Líder vêm informar ao mercado que não haverá a cobrança de Taxa de Distribuição diretamente dos investidores quando da subscrição das Cotas objeto da Oferta, de modo que (i) a subscrição das Cotas será realizada tão somente pelo seu valor nominal unitário, qual seja, R\$100,00 (cem reais); e (ii) os custos de distribuição da Oferta serão arcados integralmente pelo Fundo e pagos em até 5 (cinco) dias da apresentação dos documentos comprobatórios da respectiva despesa, com recursos decorrentes da Oferta, afetando o patrimônio líquido do Fundo. Considerando o descrito acima, a integralização dos recursos captados com a Oferta no Fundo será líquida dos custos supracitados. Desta forma, observa-se que, apesar do valor da Cota na Data de Integralização das Cotas ser equivalente a R\$100,00 (cem reais), considerando a hipótese de ser atingido o Valor Total da Oferta, a expectativa do valor patrimonial, por Cota, será de aproximadamente R\$97,08 (noventa e sete reais e oito centavos).

2. COMISSÃO DE COLOCAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E DEMONSTRATIVO DO CUSTO DA DISTRIBUIÇÃO

Conforme previsto no prospecto preliminar e no aviso ao mercado divulgados em 19 de fevereiro de 2018, seria devida ao Coordenador Líder (i) a título de "Comissão de Colocação e Distribuição" o percentual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor total das Cotas efetivamente subscritas e integralizadas, incluindo as Cotas oriundas do exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, se houver; e (ii) a título de "Comissão de Estruturação" o percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total das Cotas efetivamente subscritas e integralizadas, incluindo as Cotas oriundas do exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, se houver. No entanto, o Administrador e o Coordenador Líder, de comum acordo, decidiram reduzir o percentual da "Comissão de Colocação e Distribuição" para 2,00% (dois inteiros por cento), mantendo-se os valores da "Comissão de Estruturação" em 0,50% (cinquenta centésimos por cento). Desta forma, o Administrador e o Coordenador Líder vêm informar ao mercado que nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder, para prestação de serviços descritos no Contrato de Distribuição, fará jus à remuneração correspondente às comissões a seguir, a serem pagas na liquidação financeira da Oferta: (i) Comissão de Estruturação: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor total das Cotas efetivamente subscritas e integralizadas, incluindo as Cotas oriundas do exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, se houver; e (ii) Comissão de Colocação e Distribuição: 2,00% (dois inteiros por cento) do valor total das Cotas efetivamente subscritas e integralizadas, incluindo as Cotas oriundas do exercício da Opção de Lote Suplementar e da Opção de Lote Adicional, se houver. Por isso, a tabela com o custo máximo estimado da distribuição das Cotas foi devidamente atualizada, conforme segue:

Custos	Montante (em R\$) (1)	Percentual em Relação ao Valor Total da Oferta (2)
Despesas de registro na CVM	317.314,36	0,16%
Despesa de registro em Cartório	15.000,00	0,01%
Despesa de registro na B3	10.884,00	0,01%
Despesa de registro na ANBIMA	6.816,00	0,00%
Comissão de Estruturação, Coordenação, Colocação e Distribuição (3)	5.000.000,00	2,50%
Tributos relativos à Comissão	332.500,00	0,17%
Assessores Legais	80.000,00	0,04%
Material Publicitário	61.410,50	0,03%
Demais despesas de publicidade	9.000,00	0,005%
Total	5.832.925,00	2,92%

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados de 06 de março de 2018, considerando uma emissão de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

(2) Reflete o valor a ser acessado no pagamento das comissões do Coordenador Líder, de modo que o pagamento de referidas comissões/remunerações seja realizado líquido e livre de quaisquer tributos (impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes sobre tais pagamentos. O cálculo do valor acima indicado considera os tributos e respectivas alíquotas que incidirão sobre tais pagamentos caso fossem realizados na data do presente prospecto.

(3) A Comissão de Colocação e Distribuição a ser paga pelo Fundo ao Coordenador Líder poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelo Coordenador Líder e conforme suas orientações, aos Participantes Especiais, que poderão participar da Oferta, nos termos da regulamentação vigente, deduzindo os montantes dos valores devidos ao Coordenador Líder. A estimativa dos valores da Remuneração do Coordenador Líder considera uma emissão de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo o custo unitário de distribuição de Cotas o seguinte:

Custo Unitário de Distribuição das Cotas	
Custo Total da Distribuição	R\$ 5.832.925,00
Número de Cotas Ofertadas	2.000.000
Custo de Distribuição por Cota	R\$ 2,92
Custo Percentual Unitário	2,92%

3. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme previsto no prospecto preliminar e no aviso ao mercado divulgados ao mercado em 19 de fevereiro de 2018, a Oferta contaria com um período de reserva de Cotas compreendido entre 26 de fevereiro de 2018 e 22 de março de 2018 e três períodos de subscrição de Cotas objeto da Oferta e três datas de integralização das cotas, sendo o (i) primeiro período de subscrição em 27 de março de 2018, no qual seriam subscritas as Cotas objeto dos pedidos de reserva, e a correspondente data de integralização das cotas em 28 de março de 2018; (ii) segundo período de subscrição compreendido entre 02 de abril de 2018 e 23 de abril de 2018 e a correspondente data de integralização das cotas em 24 de abril de 2018; e (iii) terceiro período de subscrição compreendido entre 17 de maio de 2018 e 16 de maio de 2018 e a correspondente data de integralização das cotas em 22 de maio de 2018. No entanto, o Administrador e o Coordenador Líder, de comum acordo, decidiram modificar o plano de distribuição da Oferta, de modo que a Oferta contará tão somente com um período de reserva compreendido entre 26 de fevereiro de 2018 e 23 de abril de 2018 ("Período de Reserva"), e uma única data de subscrição e integralização de Cotas, qual seja, 27 de abril de 2018 ("Data de Subscrição e Integralização das Cotas"). Desta forma, o Administrador e o Coordenador Líder vêm informar ao mercado que a distribuição das Cotas contará com o procedimento de pedidos de reserva durante o Período de Reserva compreendido entre 26 de fevereiro de 2018 e 23 de abril de 2018. Encerrado o Período de Reserva, o Coordenador Líder, entre os dias 24 de abril de 2018 e 26 de abril de 2018, consolidará os pedidos de reserva apresentados pelos investidores para subscrição das Cotas (incluindo por investidores classificados como Pessoas Vinculadas). Caso a totalidade das Cotas objeto de pedidos de reserva seja superior ao montante total das Cotas, incluindo a Opção de Lote Adicional e Opção de Lote Suplementar, será realizado o rateio das Cotas entre os investidores que apresentaram os pedidos de reserva no Período de Reserva, proporcionalmente ao valor dos respectivos pedidos de reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Cotas. Caso haja demanda superior em um 1/3 (um terço) da quantidade de Cotas, será vedada a participação de Pessoas Vinculadas no rateio das Cotas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, e seus pedidos de reserva serão automaticamente cancelados. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Subscrição e Integralização das Cotas, o investidor será informado, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou na sua ausência, por telefone (i) a quantidade de Cotas alocadas aos investidores; e (ii) o horário limite da Data de Subscrição e Integralização das Cotas que cada investidor deverá pagar o preço de integralização das Cotas alocadas nos termos acima previstos ao Coordenador Líder, com recursos imediatamente disponíveis. A subscrição e integralização das Cotas, por sua vez, será realizada na Data de Subscrição e Integralização das Cotas, qual seja, 27 de abril de 2018, mediante assinatura de boletim de subscrição, que especificará as condições da subscrição e integralização e será autenticado pelo Coordenador Líder. As Cotas serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal unitário, qual seja, R\$100,00 (cem reais), na Data de Subscrição e Integralização das Cotas e de acordo com os procedimentos de liquidação adotados pela B3.

4. ALTERAÇÃO DO MEIO DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Adicionalmente, conforme previsto no prospecto preliminar e no aviso ao mercado divulgados ao mercado em 19 de fevereiro de 2018, todas as publicações relativas à Oferta e ao Fundo, seriam feitas inicialmente realizadas no jornal "Valor Econômico" e nos websites do Coordenador Líder, do Administrador, da B3 e da CVM. No entanto, o Administrador e o Coordenador Líder, de comum acordo, decidiram alterar a forma de divulgação das informações relativas à Oferta e ao Fundo, que passarão a ser sempre realizadas somente nos websites do Coordenador Líder, do Administrador, da B3 e da CVM, podendo ser, ocasionalmente, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Administrador, também divulgadas no jornal "Valor Econômico", caso o Coordenador Líder e o Administrador entendam pertinente. Desta forma, o Administrador e o Coordenador Líder vêm informar ao mercado que as divulgações relativas à Oferta serão sempre realizadas nos websites do Coordenador Líder, do Administrador, da B3 e da CVM, e, a exclusivo critério do Coordenador Líder e do Administrador, poderão também ser divulgadas, ocasionalmente, por meio do jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03.

5. ATUALIZAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Em atendimento ao disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03, será disponibilizado aos investidores da Oferta, nesta data, nova versão do "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública da 1ª Emissão de Cotas do BB Renda de Papéis Imobiliários II Fundo de Investimento Imobiliário - FII" ("Prospecto Preliminar"), implementando as alterações acima mencionadas. Adicionalmente, as datas estimadas do cronograma indicativo das etapas da Oferta constante do Prospecto Preliminar foram devidamente atualizadas, conforme segue:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	27/12/2017
2.	Publicação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar	19/02/2018
3.	Início do Período de Reserva	26/02/2018
4.	Disponibilização de novo Prospecto Preliminar e Comunicado ao Mercado considerando a realização de modificação na Oferta	08/03/2018
5.	Encerramento do Período de Reserva	23/04/2018
6.	Concessão do registro pela CVM	23/04/2018
7.	Publicação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo	24/04/2018
8.	Data de consolidação dos Pedidos de Reserva e rateio	24/04/2018 a 26/04/2018
9.	Data de Subscrição e Integralização das Cotas (1)	27/04/2018
10.	Data máxima para publicação do Anúncio de Encerramento (2)	02/05/2018
11.	Início de negociação das Cotas	03/05/2018

(1) A subscrição e integralização das Cotas Ofertadas somente ocorrerá após a concessão, pela CVM, do registro da Oferta.

(2) O período de distribuição poderá ser prorrogado pela CVM, mediante pedido do Administrador e do Coordenador Líder.

6. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Diante das modificações aqui apresentadas, os investidores que eventualmente tenham manifestado sua aceitação à Oferta poderão revogar suas ordens, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder até o 5º (quinto) dia útil subsequente à presente data, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E PROSPECTO PRELIMINAR

Informações adicionais podem ser obtidas nos endereços indicados e o Prospecto Preliminar estará disponível na data da disponibilização deste Comunicado ao Mercado, nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico:

- Coordenador Líder
BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, 20031-923, Rio de Janeiro - RJ
At: Sra. Mariana Boeing Rubinaki de Araujo, Sr. Samuel Arana Meneghine
Tel: (11) 4298-7000
Correio eletrônico: securitizacao@bb.com.br
www.bb.com.br/ofertapublica (neste website na seção "Ofertas em Andamento" acessar "FII BB Renda de Papéis Imobiliários II", e então clicar em "Leia o Prospecto Preliminar").
- Administrador do Fundo
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Avenida Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 11º andar, 04794-000, São Paulo - SP
At: Reinaldo H. Lacerda; Mario Okazuka Jr.
Tel: (11) 5171-5359 - Fax: (11) 5171-5057
Correio eletrônico: vwprodutosestruturados@votorantim.com.br
www.vam.com.br (neste website acessar "Documentos de Ofertas" e no campo sinal "+" acessar "BB Renda de Papéis II FII")
- Entidade Reguladora
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, Centro, 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
Tel: (21) 3233-8686 - Fax: (21) 3233-8686
www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Acesso Rápido" o item "Consulta - Fundo Registrados", neste item, incluir no primeiro campo a palavra "BB Renda de Papéis II", no segundo campo selecionar "Fundos de Investimento Imobiliário" e no terceiro campo digitar o número fornecido pelo website. No quadro seguinte, clicar no item "BB Renda de Papéis Imobiliários II Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e depois clicar em "Documentos Eventuais (assembleias, fato relevante, prospecto distribuição, regulamento, etc)". Por fim, selecionar no campo "Tipo de Documento" o documento "Prospecto Distribuição" e então clicar em "Exemplar do Prospecto")
- Mercado de Negociação:
B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Rua XV de Novembro, nº 275, 6º andar, 01010-010, São Paulo - SP
Tel: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-4000
http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/ (neste website clicar no item "Fundos", em seguida localizar e clicar no item "BB Renda de Papéis Imobiliários II Fundo de Investimento Imobiliário - FII" e depois clicar em "Prospecto Preliminar")

8. AVISOS LEGAIS

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

AS INFORMAÇÕES INCLuíDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SOB ANÁLISE DA CVM. O PROSPECTO PRELIMINAR ESTÁ SUJEITO À COMPLEMENTAÇÃO E ALTERAÇÃO. O PROSPECTO DEFINITIVO ESTARÁ OPORTUNAMENTE À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS ENDEREÇOS REFERIDOS NO ITEM 7 ACIMA.

O PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI PROTOCOLIZADO NA CVM EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE COMUNICADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO PRELIMINAR E COM O REGULAMENTO DO FUNDO. AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DAS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO PRELIMINAR E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

AINDA QUE O ADMINISTRADOR MANTENHA UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO FUNDO, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS NO FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O FUNDO PODERÁ SOFRER PREJUÍZOS QUE RESULTARÃO PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARRETER PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 25, INCISO II, ALÍNEA D, DA INSTRUÇÃO CVM Nº 555, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, CONFORME ALTERADA.

ESTE COMUNICADO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA CVM. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

São Paulo, 08 de março de 2018

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR E GESTOR



ASSESSOR LEGAL DA OFERTA

Cascione, Pulino, Boulos & Santos
ADVOGADOS